

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, sediada no **PALÁCIO 9 DE JULHO**, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, São Paulo – SP, CEP 04097-900, por intermédio de seu **SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** em decorrência de delegação da Mesa, estabelecida na Decisão nº 3912/2025 de 24 de setembro de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021), nos autos do Processo ALESP Digital nº 250/2025, visando a obtenção de propostas de interessados no **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES HÍBRIDOS PLUG-IN (PHEV)**, sob o regime de **COMODATO** (artigos 579 a 585 do Código Civil, c./c. o artigo 89 da Lei federal nº 14.133/2021), nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência e ainda de acordo com as demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital:

<b>TIPO</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO BEM</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>
1	Veículo de representação	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	10	72
2	Veículo de representação	SUV híbrido plug-in (PHEV)	10	60
<b>TOTAL MÁXIMO DE VEÍCULOS: 132</b>				

O extrato desse edital será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado, bem como estará disponível no íntegra para consulta, juntamente com seus anexos, no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

### **1. DOS PRAZOS.**

1.1. De vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses a contar do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação;

- 1.2. De entrega dos veículos: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. De recebimento de propostas: **DE 29/09/2025 A 17/10/2025**, prorrogável por igual período de ofício, a critério da Administração;
- 1.4. Para o pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital: até **14/10/2025**;
- 1.5. Para a resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital: até **17/10/2025**;
- 1.6. Para a publicação da lista de propostas aprovadas, de proponentes habilitadas e da classificação final: até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final para recebimento de propostas;
- 1.7. Para o recurso à lista de propostas aprovadas, de proponentes habilitadas e da ordem de classificação final: até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação dos resultados;
- 1.8. Para a publicação das decisões recursais: até 5 (cinco) dias úteis após a análise dos recursos.
- 1.9. Para a publicação do resultado final: até 5 (cinco) dias úteis após a análise dos recursos ou após findo o prazo recursal transcorrido “in albis”.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

- 2.1. Por se tratar de empréstimo gratuito de bem infungível, de que tratam os artigos 579 a 585 do Código Civil, não haverá alocação de recursos financeiros por parte da **COMODATÁRIA** em benefício da **COMODANTE**.
- 2.2. A **COMODATÁRIA** ficará responsável somente pelas despesas indiretas relativas à conservação do bem e a sua devolução nas condições originais de uso (ressalvado o desgaste natural de uso), que correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, integrados aos procedimentos de contratação específicos deles decorrentes.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 3.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, que tenham como atividade econômica principal ou secundária, fabricação, comércio ou aluguel de veículos e que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.2 Não poderá participar:

3.2.1. Proponente que se encontre, na data de publicação deste edital, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do artigo 72, § 8º, V, da Lei federal nº 9.605/1998 e do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação;

3.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atenderem aos requisitos definidos no artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021;

3.3. O Agente de Contratação nomeado ou a unidade administrativa responsável verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus dirigentes ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

3.3.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

3.3.7. Certidão do CADIN estadual (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais);

3.3.8. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

3.3.9. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (art. 2º da Lei federal nº 9.012/1995);

3.3.10. Certidão de regularidade trabalhista, estabelecida pela Lei federal nº 12.440/2011 (CNDT).

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

3.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS.**

4.1. As inscrições serão formalizadas mediante envio de correio eletrônico para o endereço [cplalesp@gmail.com](mailto:cplalesp@gmail.com) ou [pregao@al.sp.gov.br](mailto:pregao@al.sp.gov.br), com assunto: “**Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - VEÍCULOS AUTOMOTORES HÍBRIDOS**”, contendo, além da identificação do representante da entidade e seus contatos, os seguintes documentos anexos à mensagem:

4.1.1. Proposta de fornecimento de bens em regime de comodato (conforme modelo do Anexo II), indicando detalhadamente as especificações e a quantidade dos bens ofertados;

4.1.2. Os documentos de habilitação, que incluirão:

4.1.2.1. Cópia de certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade nos níveis de cadastramento I, II e III.

4.1.2.2. Catálogo ou ficha técnica do(s) veículo(s) ofertados.

4.1.2.3. Declaração assinada por representante legal utilizando o Modelo de Declaração e Ciência (constante do Anexo III).

4.2. As certidões definidas nos subitens 3.3.2. a 3.3.10. não precisarão ser enviadas pela proponente interessada, sendo conferidas e juntadas ao expediente próprio pelo Agente de Contratação ou pela unidade administrativa da ALESP encarregada.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. O Agente de Contratação nomeado julgará válidas as propostas: a) com os documentos de habilitação apresentados em conformidade com o elenco dos subitens 4.1.2.1. a 4.1.2.3. do Edital; b) após a confirmação pela COMODATÁRIA da regularidade das certidões definidas nos subitens 3.3.1. a 3.3.10. do Edital.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto ao proponente para complementar informações e documentos necessários à comprovação das condições de habilitação ou de regularidade da proposta.

5.2. Serão desclassificadas propostas de fornecedores: a) que não comprovem o regular cadastramento no SICAF; b) com quantidade ofertada de veículos inferior ao mínimo definido no Termo de Referência; c) que envolvam veículos com especificações técnicas distintas ou inferiores ao mínimo definido no Termo de Referência; d) com os documentos de habilitação apresentados em desconformidade com o elenco dos subitens 4.1.2.1. a 4.1.2.3. do Edital; e) que incorram em alguma vedação indicada nos subitens 3.2.1. a 3.2.8. do Edital; f) que estejam irregulares em relação à documentação contida nos subitens 3.3.1. a 3.3.10. do Edital.

5.3. Terá precedência na ordem de classificação:

a) a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos nas duas categorias combinadas (Tipo 1 **e** Tipo 2);

b) a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos somente em uma das categorias, tendo precedência somente em relação a essa categoria (Tipo 1 **ou** Tipo 2);

c) a empresa que ofertar a maior quantidade de veículos em cada uma das categorias, tendo precedência somente em relação a essa categoria (Tipo 1 **ou** Tipo 2).

5.3.1. Caso haja mais de uma empresa que ofereça a quantidade máxima de veículos prevista nas duas categorias, ou no caso de empate nas demais situações previstas no subitem 5.3., terá preferência a proposta que contemple, nesta ordem:

5.3.1.1. Para os veículos do Tipo 1 (Sedã híbrido plug-in):

- a) maior autonomia (combinada);
- b) maior comprimento total;
- c) maior distância entre eixos;
- d) maior altura;
- e) maior largura;
- f) sorteio presencial, com participação das proponentes.

5.3.1.2. Para os veículos do Tipo 2 (SUV híbrido plug-in):

- a) maior autonomia (combinada);
- b) maior comprimento total;
- c) maior altura;
- d) maior altura livre do solo;
- e) maior distância entre eixos;
- f) maior largura;
- g) sorteio presencial, com participação das proponentes.

5.4. A lista de propostas classificadas e proponentes habilitadas será divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado, bem como estará disponível no íntegra para consulta, juntamente com seus anexos, no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

6.1. Pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados para o endereço eletrônico [cplalesp@gmail.com](mailto:cplalesp@gmail.com) ou [pregao@al.sp.gov.br](mailto:pregao@al.sp.gov.br), nos prazos descritos no subitem 1.4. do Edital.

6.2. O Agente de Contratação nomeado, com o auxílio da unidade solicitante (quando necessário), responderá aos interessados em até 3 (três) dias úteis, após a confirmação do recebimento das mensagens.

6.3. As respostas serão remetidas ao endereço do remetente, bem como disponibilizadas na íntegra para consulta no PNCP e no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

6.4. Caso a solicitante não receba confirmação de recebimento ou a resposta no prazo estipulado no subitem 1.5. do Edital, recomenda-se contatar o agente responsável pelo telefone (11) 3886-6521.

## **7. DO RECURSO.**

7.1 As proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado do chamamento público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de fornecedores classificados.

7.2 As razões do recurso deverão ser formalizadas meio do endereço eletrônico: [cplalesp@gmail.com](mailto:cplalesp@gmail.com) ou [pregao@al.sp.gov.br](mailto:pregao@al.sp.gov.br)

7.3 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo estipulado no subitem 1.7. do Edital ou encaminhados por representante não legitimado a representar a proponente neste processo de Chamamento Público.

7.4. O recurso será analisado pelo agente de contratação que, em mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos para apreciação final da autoridade competente.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMODATO.**

8.1. Divulgada a lista de propostas classificadas e proponentes habilitadas, o procedimento será homologado pelo Secretário Geral de Administração da ALESP.

8.2. As proponentes classificadas serão convocadas, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal 14.133/2021, para assinar termo de comodato no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e aceito pela Administração, sob pena do decaimento do direito de contratação.

8.3. O presente edital não implica em obrigatoriedade de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se à ALESP o direito de optar pela proposta que melhor atenda às necessidades da Administração, observados os critérios elencados no subitem 5.3. a 5.3.1.2. do Edital.

8.4. Caso as propostas recebidas excedam o quantitativo informado no preâmbulo do Edital, o Secretário Geral de Administração da ALESP decidirá sobre a conveniência e oportunidade da aceitação.

8.5. Por ocasião da assinatura do termo de comodato a proponente deverá apresentar:

8.5.1. Certificado de propriedade dos bens em seu nome;

8.5.2. Certidão de nada consta junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN-SP e da autoridade de trânsito que emitiu a placa do veículo;

8.5.3. SICAF em situação regular nos termos do subitem 4.1.2.1. do Edital.

## **9. DOS ANEXOS.**

9.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.1.1.1. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos;

9.1.2. Anexo II – Proposta

9.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração e Ciência;

9.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Comodato;

9.1.5. Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação (TCE/SP).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Ao Secretário Geral de Administração da **ALESP** compete anular este Chamamento Público por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do chamamento público, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.3 O termo de comodato que vier a ser assinado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado e no portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

10.4 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico por meio do qual a proposta foi enviada.

10.5 O recebimento de bens em comodato não importará assunção de qualquer compromisso de aquisição ou qualquer outra compensação/vantagem por parte da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em relação ao contratado.

São Paulo, em 26 de setembro de 2025

**MURILO MOHRING MACEDO**  
**Secretário Geral de Administração**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Chamamento Público** para contratação por meio de comodato não oneroso de até 132 (cento e trinta e dois) veículos automotores, híbridos plug-in, a combustão e eletrificados, para utilização na frota oficial de veículos de representação e de uso administrativo da ALESP, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições seguintes:

Typo	Destinação	Especificação do objeto	Unid.	Quantidade Máxima
1	Representação e uso administrativo	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	Veículo	72
2	Representação e uso administrativo	SUV híbrido plug-in (PHEV)	Veículo	60
<b>Total Máximo de Veículos:</b>				<b>132</b>

1.2. O prazo do contrato de comodato não oneroso oriundo deste Chamamento Público será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura, prorrogável nas condições previstas no contrato de comodato.

1.3. O comodato não oneroso é enquadrado como como empréstimo gratuito (fornecimento) de veículos para atendimento à demanda da Divisão de Mobilidade.

1.4. O presente objeto contempla o fornecimento de veículos, através de contrato de comodato não oneroso, bem como os serviços de manutenção preventiva e

corretiva necessários ao bom funcionamento dos veículos, incluindo toda a mão de obra, supervisão técnica, equipamentos, EPI, materiais, acessórios, componentes, serviços e quaisquer outros recursos necessários para executar, em sua totalidade, todas as cláusulas relacionadas com a execução do contrato.

- 1.5. As especificações contidas neste instrumento são as mínimas aceitas, podendo ser ofertados veículos com especificações superiores.
- 1.6. Os veículos deverão ser entregues na Divisão de Mobilidade e Serviços da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, situada na Garagem – Sala G11 do Palácio 9 de Julho, na Rua Abílio Soares, 1.846, Paraíso – São Paulo – SP, CEP: 04097-900.
  - 1.6.1 Os documentos (CRLV) relativos aos veículos deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à assinatura do contrato, a fim de que a ALESP promova a contratação das apólices de seguro.
  - 1.6.2 Após a recepção dos documentos, os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da emissão de ordem de entrega por parte da ALESP, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, caso seja necessário.
  - 1.6.3 Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.
- 1.7 O objeto da presente contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal *Compras.gov.br*.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O comodato de veículos tem o intuito de complementar a frota da ALESP para sua adequação quantitativa e qualitativa às suas atuais necessidades.

- 2.2.** A frota atual é disponibilizada por meio de contrato de locação (proc. Nº 252/2022), no qual 95% (noventa e cinco por cento) dos veículos utilizam motor biocombustível.
- 2.3.** Com o advento do Ato de Mesa nº 21/2025, que autorizou a locação de mais um veículo de para cada gabinete, surgiu a necessidade de ser viabilizado o acréscimo da frota de até mais 94 veículos. Por outro lado, a ALESP tem a possibilidade de promover a supressão de até 25% das unidades contempladas em seu mencionado contrato de locação, o que representa a prerrogativa de eventualmente promover a supressão de até 38 veículos, de tal modo que a quantidade estabelecida no presente instrumento atenderia as necessidades que se apresentam, pelo modo menos oneroso ao erário.
- 2.4.** Deve ser considerado ainda que com a chegada dos veículos eletrificados no mercado brasileiro, alguns órgãos da Administração Pública têm realizado chamamento público para oferta de veículos elétricos e/ou híbridos por meio do contrato de comodato não oneroso. Esses editais têm apresentado relativo sucesso, provavelmente atraídos pela visibilidade dos veículos de representação.
- 2.5.** O Tribunal de Contas da União publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para que os interessados pudessem oferecer, em regime de comodato não oneroso, 32 veículos elétricos. O processo deu origem ao contrato com a empresa BYD do Brasil.
- 2.6.** O Superior Tribunal de Justiça publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Processo STJ 40225/2024, para o comodato de 20 veículos elétricos.
- 2.7.** A Polícia Federal publicou o Edital de Chamamento Público nº 026/2024 para o comodato de diversos veículos híbridos e elétricos.
- 2.8.** Tendo em vista as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, dentre as soluções avaliadas, o comodato não oneroso é a melhor solução para a Administração da ALESP suprir suas necessidades de mobilidade e também para conhecer as

inovações tecnológicas recentemente inseridas no mercado automobilístico. Além disso, a inclusão de veículos com inovações ambientalmente sustentáveis na frota da ALESP contribuirá para a redução dos impactos ambientais causados pela emissão de dióxido de carbono.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** - A solução envolve a contratação de comodato para fornecimento de até **132 unidades** de veículos híbridos, de 2 tipos, sendo a quantidade mínima estipulada em 10 (dez) unidades de cada tipo, até a quantidade máxima de 72 para os veículos de tipo 1 e 60 para os de tipo 2, pelo prazo de 24 meses, podendo as empresas interessadas ofertarem qualquer quantidade de veículos, respeitadas as quantidades mínimas e máximas estabelecidas, conforme a seguinte disposição:

Tipo	Quantidade mínima	Destinação	especificação	Unidade	Quantidade máxima
1	10	Representação/ Administração	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	veículo	72
2	10	Representação/ Administração	SUV híbrido plug-in (PHEV)	veículo	60
Quantidade total					132

**3.1.1** - O Termo de Referência do Edital de Chamamento Público irá definir os critérios objetivos a serem observados na escolha dos fornecedores, que poderão ser convocados, a critério da Administração, na ordem de classificação do processo seletivo, de modo que a ALESP poderá convocar as empresas classificadas na medida do surgimento da necessidade dos veículos.

### **3.2 Especificações gerais**

**3.2.1** As despesas com motoristas, combustível, pátio de estacionamento, lavagem e multas de trânsito ficarão a cargo do COMODATÁRIO.

**3.2.2** Os veículos ficarão estacionados, quando não estiverem em atividade, nas dependências da ALESP, onde serão vistoriados, uma vez por semana, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação e demais condições que tornam os veículos aptos para execução dos serviços.

**3.2.3** Os condutores dos veículos emprestados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B”, sendo exigível o tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência na respectiva categoria.

**3.2.4** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos veículos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, substituição de componentes, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos, serão de responsabilidade da COMODANTE.

**3.2.5** Os veículos serão utilizados de acordo com as necessidades do COMODATÁRIO, sem qualquer limitador de quilometragem, sendo a estimativa de utilização histórica de 3.000 km por veículo/mês.

### **3.3 Especificações mínima dos veículos**

**3.3.1** O Veículo Sedan (ITEM 1) deverá ser ofertado, na cor preta, híbrido plug-in, no máximo até 5.000 (cinco mil) quilômetros indicado no hodômetro total, no mínimo 230cv combinados (elétrico e combustão), ano modelo 2025 ou mais novo, comprimento mínimo de 4,70m, altura mínima de 1,45m, largura mínima de 1,80m, distância entre eixos mínima de 2,70m, 05 (cinco) lugares e 4 (quatro) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, airbag duplo frontal e lateral (com cortina), sistema de freios a disco nas quatro rodas, encosto de cabeça

em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, kit multimídia, Rádio AM/FM e jogo de tapetes emborrachado, todos os acessórios originais de fábrica e todos os acessórios de segurança obrigatórios pela legislação, com película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e autonomia mínima de 600 km.

**3.3.2** Veículo SUV (ITEM 2), na cor preta, híbrido plug-in, no máximo até 5.000 (cinco mil) quilômetros indicado no hodômetro total, no mínimo 230cv combinados (elétrico e combustão), ano modelo 2025 ou mais novo, comprimento mínimo de 4,70m; altura mínima de 1,60m; altura livre do solo mínima de 180 mm, largura mínima de 1,80m, distância entre eixos mínima de 2,70m; 05 (cinco) lugares e 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; Kit multimídia, Rádio AM/FM, jogo de tapetes emborrachado, todos os acessórios originais de fábrica e todos os acessórios de segurança obrigatórios pela legislação, com película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e com autonomia mínima de 600 km..

#### **3.4 Da substituição de veículos**

**3.4.1** No caso de acidentes de trânsito, revisão, avarias/reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança, etc., a COMODANTE deverá repor os veículo(s) temporariamente indisponível(is) por outro(s) com as mesmas características no prazo máximo de até 8 (oito) horas a partir da comunicação da COMODATÁRIA, até que o veículo original seja devolvido em plenas condições de uso.

**3.4.2** Os veículos originalmente emprestados deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados.

**3.4.3** Poderá ser solicitada a substituição permanente dos veículos sempre que estes apresentarem desgaste/defeito acima do aceitável.

### **3.5 Do Seguro**

**3.5.1** A Comodante, por sua conta, deverá contratar seguro relativamente aos veículos emprestados.

**3.5.2** O seguro a ser providenciado pela Comodante deverá garantir as coberturas mínimas a seguir, sob pena de sua responsabilização por quaisquer adventos relativos ao uso dos veículos, inclusive em relação a terceiros:

- a) Danos materiais a terceiros:..... R\$ 250.000,00
- b) Danos corporais a terceiros:..... R\$ 250.000,00
- c) Danos morais e estéticos a terceiros:..... R\$ 250.000,00
- d) Acidentes pessoais por passageiro..... R\$ 200.000,00
- e) Acidentes pessoais por passageiro, com resultado morte ou invalidez total ou parcial.....R\$ 250.000,00

**3.5.3** A Comodante deverá disponibilizar à Comodatária, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para a ALESP serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro, além de oferecer cobertura completa de vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas.

**3.5.4** A apólice a ser contratada de Comodante não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

**3.5.5** A Comodante (diretamente ou através da seguradora de sua eleição) deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1. Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
2. Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;
3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
6. Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
7. Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
8. Desabamento de árvores, pontes e edificações;
9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

**3.5.6** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Comodatária, à Comodante, mediante reembolso, na forma do disposto no item 7.2.1.

**3.5.7** O valor da franquia não poderá ser superior a 3% do valor da tabela FIPE do veículo no momento da emissão da apólice securitária.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** Os veículos deverão ser entregues já registrados no departamento de trânsito do Estado de São Paulo, com placas, CRV e, CRLV-e (impressos), com a demonstração da quitação das taxas de emplacamento, DPVAT, seguro obrigatório e licenciamento, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, observado o prazo para envio dessa documentação previsto no item 1.6.1.
- 4.2** A COMODANTE deverá adotar as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da Administração da ALESP que versem sobre a matéria.
- 4.3** Com relação ao veículo, para o qual se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II,

da Lei n. 6.938, de 1981, na categoria FTE 6-1: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

**4.4** O agente da contratação solicitará à empresa interessada provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

**4.5** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a empresa interessada deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

**4.6** No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que a empresa interessada indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Divisão de Mobilidade da ALESP.

**4.7** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A COMODANTE designará formalmente o preposto da empresa, após assinatura do contrato, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber,

encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao presente comodato;

- 5.2** Os veículos serão disponibilizados mediante empréstimo não oneroso à ALESP, a fim de que sejam utilizados como veículos de representação da frota oficial da Casa Legislativa, sem limite de uso de quilometragem.
- 5.3** Poderão ser utilizados diariamente em itinerários no Estado de São Paulo e eventualmente em seu entorno ou cidades dos Estados vizinhos.
- 5.4** Os veículos serão conduzidos por servidores do quadro de pessoal da ALESP.
- 5.5** Os veículos deverão ser entregues pela COMODANTE limpos, emplacados, documentação atualizada e com todos os acessórios originais de fábrica exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN, inclusive carregadores de bateria, portáteis, da mesma marca dos veículos ofertados.
- 5.6** O prazo de garantia técnica dos veículos fornecidos, incluindo a garantia legal, será pelo prazo fornecido pelo fabricante.
- 5.7** As regras da utilização da garantia serão as estabelecidas pelo fabricante.
- 5.8** Além de cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato, a COMODANTE deverá:
  - 5.8.1** Arcar com os valores referentes a frete, tributos e quaisquer outros custos necessários para a entrega e retirada dos veículos nas dependências do COMODATÁRIO.
  - 5.8.2** Pagar IPVA, licenciamento e demais tributos durante a vigência do comodato.
  - 5.8.3** Orientar os profissionais indicados pelo COMODATÁRIO quanto à forma e o modo de operação do veículo, devendo prestar esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone, e mail ou chat;

- 5.8.4** Dispor de assistência técnica e oficina de manutenção na Região Metropolitana de São Paulo para assegurar a execução das revisões e manutenções corretivas no período de garantia;
- 5.8.5** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o COMODATÁRIO julgue necessário conhecer ou analisar;
- 5.8.6** Efetuar o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos, bem como transferir a respectiva pontuação para um condutor indicado pelo COMODATÁRIA junto aos órgãos de trânsito, até a data limite indicada por este.
- 5.8.7** Providenciar seguro por danos pessoais e materiais, inclusive em relação a terceiros, mediante contratação oportuna.
- 5.9** Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, deverá o COMODATÁRIO:
- 5.9.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da COMODANTE às dependências do COMODATÁRIO, observadas as normas de segurança institucional da ALESP;
- 5.9.2** Não emprestar os veículos, cedê-los ou transferi-los, gravá-los ou onerá-los, seja a que título for, a terceiros;
- 5.9.3** Reembolsar à COMODANTE o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com o COMODATÁRIO, em razão de má utilização dos veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato;

- 5.9.4** Manter os veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;
- 5.9.5** Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes dos veículos, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, no mesmo estado em que foram recebidos, tais como, mas não se limitando, a pintura, funilaria, pneus, acessórios, parte elétrica e estrutural em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que os veículos foram entregues pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse do COMODATÁRIO;
- 5.9.6** Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do veículo, eventual reparação / substituição / reinstalação será arcada pela COMODANTE.
- 5.9.7** Utilizar exclusivamente motoristas devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para condução dos veículos;
- 5.9.8** Efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos, bem como transferir a respectiva pontuação para um condutor indicado pelo COMODATÁRIA junto aos órgãos de trânsito, até a data limite indicada por este;
- 5.9.9** Receber e devolver os veículos no prazo e condições estabelecidas;
- 5.9.10** Notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.9.11** Acompanhar e fiscalizar a execução do comodato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;

**5.9.12** Providenciar seguro por danos pessoais e materiais, inclusive em relação a terceiros, mediante contratação oportuna, ficando por sua conta eventuais despesas com franquias;

**5.9.13** Ao final do comodato, os veículos deverão ser devolvidos à COMODANTE nos termos da obrigação de que trata o item 5.9.4, devendo ser atestadas as condições dos veículos.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato de comodato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de simples apostila, conforme previsto no art.115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.3** As comunicações entre a ALESP e a COMODANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** Após a assinatura do contrato de comodato, a ALESP poderá convocar o representante da COMODANTE para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da COMODANTE, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** A COMODANTE designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.6** A ALESP poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da COMODANTE, hipótese em que a COMODANTE designará outro para o exercício da atividade.
- 6.7** A ALESP poderá convocar o preposto da COMODANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8** A execução do contrato de comodato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

#### **6.10 Das sanções administrativas**

**6.10.1** A COMODANTE estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalizações:

**6.10.1.1** Advertência;

**6.10.1.2** Multa de:

**6.10.1.3** Multa diária pela não execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 30 (trinta) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total de 24.000 (vinte e quatro mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) do ano da ocorrência;

- 6.10.1.4** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, conforme itens **6.10.1.9** e **6.10.1.10**, além da multa diária, prevista no subitem **6.10.1.3**.
- 6.10.1.5** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 1,0% (um por cento) sobre o valor total de 24.000 (vinte e quatro mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) do ano da ocorrência.
- 6.10.1.6** Persistindo a infração após o período de 15 (quinze) dias, ensejará a imposição da multa diária prevista no subitem **6.10.1.3** até o período de 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo) dia de atraso, poderá ser acumulada a multa prevista no subitem **6.10.1.4**.
- 6.10.1.7** Multa por desatendimento das determinações da autoridade responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual: 1,0% (um por cento) sobre o valor total de 24.000 (vinte e quatro mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) do ano da ocorrência;
- 6.10.1.8** Persistindo a infração após o período de 10 (dez) dias, ensejará a imposição da multa diária prevista no subitem **6.10.1.3** até o período de 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo) dia de atraso, poderá ser acumulada a multa prevista no subitem **6.10.1.4**.
- 6.10.1.9** Multa pela inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total de 24.000 (vinte e quatro mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) do ano da ocorrência;
- 6.10.1.10** Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total de 24.000 (vinte e quatro mil) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) do ano da ocorrência;
- 6.10.2** Impedimento de licitar e contratar; e
- 6.10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.11** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ALESP, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1** Para a presente contratação, não estão previstas transferências de recursos financeiros para a COMODANTE por se tratar de comodato não oneroso.

### **7.2 Do Recebimento**

**7.2.1** Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com as placas instaladas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento realizado junto ao DETRAN, em nome da COMODANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1** Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.2** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da COMODANTE, às suas custas.

- 7.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1** A(s) COMODANTE(s) será(ão) selecionada(s) por meio da realização de Chamamento Público fundamentado, no que couber, na Lei n. 14.133/2021, e no art. 579 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

- 8.2** **O Chamamento Público terá o prazo de duração de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de sua divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da ALESP e no Compras.gov.**

- 8.3** Nesse prazo, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de comodato não oneroso de veículos que atendam a todas as especificações deste documento. As propostas deverão indicar a quantidade de veículos ofertada para cada um dos tipos de automóveis relacionados na tabela do item 1.1, que poderá variar de 10 (dez) à quantidade máxima indicada na referida tabela, bem como as especificações completas dos referidos veículos, demonstrando que eles atendem às exigências deste Termo de Referência.

- 8.3.1** As empresas que apresentarem propostas em desacordo com este Termo de Referência serão desclassificadas.

- 8.4** Tendo em vista que administrativa e tecnicamente é melhor ter-se apenas um contrato de comodato não oneroso, será declarada vencedora do Chamamento Público a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos prevista no item 1.1, respeitando a quantidade máxima de cada tipo de automóvel.

**8.5** Terá precedência na ordem de classificação:

- a) a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos nas duas categorias combinadas (Tipo 1 e Tipo 2);
- b) a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos somente em uma das categorias, tendo precedência somente em relação a essa categoria (Tipo 1 ou Tipo 2);
- c) a empresa que ofertar a maior quantidade de veículos em cada uma das categorias, tendo precedência somente em relação a essa categoria (Tipo 1 ou Tipo 2).

**8.6** Caso haja mais de uma empresa que oferte a quantidade máxima de veículos prevista nas duas categorias, ou no caso de empate nas demais situações previstas no subitem 8.5, terá preferência a proposta que contemple, nesta ordem:

**8.6.1.** Para os veículos do Tipo 1 (Sedã híbrido plug-in):

- a) maior autonomia (combinada);
- b) maior comprimento total;
- c) maior distância entre eixos;
- d) maior altura;
- e) maior largura;
- f) sorteio presencial, com participação das proponentes.

**8.6.2** Para os veículos do Tipo 2 (SUV híbrido plug-in):

- a) maior autonomia (combinada);
- b) maior comprimento total;
- c) maior altura;
- d) maior altura livre do solo;
- e) maior distância entre eixos;
- f) maior largura;

g) sorteio presencial, com participação das proponentes.

**8.7** Caso NÃO seja apresentada proposta que oferte a quantidade máxima de veículos prevista no item 1.1, respeitando a quantidade máxima de cada tipo de automóvel, a seleção da(s) empresa(s) vencedora(s) será feita isoladamente para cada um dos dois tipos de veículos relacionados na tabela do item 1.1.

**8.8** Será declarada vencedora do Chamamento Público, para cada um dos dois tipos de veículos relacionados na tabela do item 1.1. a empresa que ofertar a quantidade máxima de veículos prevista para tipo de automóvel.

**8.9** Caso haja mais de uma empresa que oferte a quantidade máxima de veículos prevista para tipo de automóvel relacionado no item 1.1, terá preferência, para a escolha da empresa interessada, a proposta que contemple o veículo que atenda aos requisitos estabelecidos no item 8.5., na ordem ali estabelecida.

**8.10** Caso NÃO seja apresentada proposta que oferte a quantidade máxima de veículos para algum dos dois tipos de veículos relacionados na tabela do item 1.1, será declarada vencedora a empresa que ofertar o maior número de veículos para cada um dos dois tipos de veículos. Havendo duas ou mais empresas com oferta do mesmo número de veículos, terá preferência, para a escolha da empresa interessada, a proposta que contemple o veículo que atenda aos requisitos estabelecidos no item 8.5., na ordem ali estabelecida.

**8.11** Na hipótese da empresa vencedora não ofertar a totalidade dos veículos prevista na tabela do item 1.1, será(ão) aceita(s) tantas propostas quanto as necessárias para atingir a quantidade máxima de cada tipo, desde que a empresa interessada aceite fornecer um número menor de veículos do que o previsto em sua proposta. Caso haja duas propostas nas mesmas condições, terá preferência, para a escolha da empresa interessada, a proposta que contemple o veículo que atenda aos requisitos estabelecidos no item 8.5., na ordem ali estabelecida.

## **8.12 Exigências de habilitação**

Para fins de **Habilitação**, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12.1 Habilitação jurídica:** aquela constante no Edital de Chamamento Público;
  - 8.12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:** aquela constante no Edital de Chamamento Público;
  - 8.12.3 Qualificação Econômico-financeira:** aquela constante no Edital de Chamamento Público;
- 8.13** Caso a empresa vencedora deixe de assinar o termo de contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pelo edital de Chamamento Público, ou incorra em inexecução total, será facultado à Administração convocar a próxima colocada, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem **8.5** e seguintes.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** O contrato de comodato não oneroso não prevê transferências de recursos financeiros para a empresa COMODANTE.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** O contrato de comodato não oneroso não envolve despesas orçamentárias.

**APÊNDICE 1 do ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo ALESP Digital nº 250/2025**

**1 – Introdução**

<b>Órgão</b>	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo		
<b>Unidade Solicitante</b>	UA 36001 - Divisão de Mobilidade – DMOB		
<b>Responsável pela demanda</b> Marcio Magno de Carvalho	<b>Matrícula:</b> 15093		
<b>E-mail:</b> mmcarvalho@al.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (11) 3886-6296		

**1.1** - O presente Estudo Técnico Preliminar irá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá todos os elementos mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2. - Descrição da necessidade**

**2.1** – Considerando que a atual frota da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo atualmente já não está sendo suficiente para atender as atividades de meio e fim, tanto dos parlamentares, quanto dos servidores e colaboradores, a sua Mesa Diretora promulgou o Ato de Mesa nº 21/2025, em 30/06/2025, com o objetivo de proporcionar uma alternativa para mitigar o quadro de carência que se apresenta atualmente.

O referido Ato de Mesa nº 21/2025, autoriza a locação de mais um veículo para cada gabinete, além do que estes já dispõem, fato este que fez emergir a necessidade de se buscar uma alternativa menos onerosa para a Administração, diante do iminente acréscimo da frota de até mais 94 veículos.

Por outro lado, embora o fornecimento da frota atual esteja vinculada ao processo ALESP Digital nº 252/2022, em pleno vigor, existe a possibilidade de supressão de até 25% das unidades

contempladas neste contrato de locação, o que representaria a supressão de até 38 veículos e uma substancial economia para o erário, na medida em que se trocaria (dentro das possibilidades legais) veículos locados por veículos cedidos em comodato .

Além disso, considerando o contexto atual de crescente preocupação ambiental e a necessidade urgente de promover práticas sustentáveis, além de modernizar a frota, a adoção de veículos eletrificados pela ALESP representaria um avanço significativo na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e na mitigação dos impactos ambientais causados pela frota veicular convencional.

A aquisição visa resolver problemas de alto custo operacional, dependência de combustíveis fósseis e a necessidade de reduzir as emissões de poluentes, atendendo ao interesse público de preservação ambiental e eficiência administrativa.

**2.2** – O objeto desta contratação não consta no catálogo eletrônico de padronização do “compras.gov.br”.

### **3. - Demonstrativo da previsão da contratação do Plano de Contratação Anual**

**3.1** – As eventuais despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na previsão orçamentária anual da Unidade requisitante, cabendo destacar que a ALESP não possui Plano de Contratação Anual em vigor para o ano de 2025.

### **4. Requisitos da contratação**

A contratação versa sobre empréstimo gratuito de veículos que deverão ser utilizados apenas na circunscrição do território do Estado de São Paulo, além da qual, somente de forma excepcional e terá os seguintes requisitos:

#### **4.1 - Sustentabilidade**

- Veículos híbridos (a combustão e eletrificados);
- Baixa emissão de poluentes;
- Eficiência energética;
- Estar em conformidade com as normas ambientais nacionais e internacionais;

#### **4.2 – Eficiência e desempenho**

- Autonomia mínima de 600 km;

- Compatibilidade com sistemas de carregamento rápido. Permitindo carga completa em até 2 horas;

#### **4.3 – Segurança**

- Equipados com airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e sistemas de assistência à condução;
- Os veículos devem passar por testes de colisão e atender a altos padrões de segurança passiva e ativa;

#### **4.4 – Conforto e tecnologia**

- Equipados com kit multimídia, que permita conexão com dispositivos de navegação e conectividade Bluetooth;
- Assentos ergonômicos, ar-condicionado e espaço interno adequado para transporte de bagagens e passageiros;

#### **4.5 – Manutenção e Assistência técnica**

- Disponibilidade de rede de assistência técnica especializada;
- Garantia mínima de 2 anos.

#### **4.6 – Critérios de sustentabilidade**

- Existência de programa de reciclagem de baterias e componentes eletrônicos.

#### **4.7 – Das cores**

- Os veículos deverão ser preferencialmente na cor preta, mas na impossibilidade, poderão ser cinza ou outras cores sóbrias.

#### **4.8 – Das infrações de trânsito**

- A fornecedora deverá encaminhar à ALESP todas as notificações de infrações de trânsito, em tempo hábil para a indicação do condutor e para eventualmente apresentar razões para a interposição de impugnações.
- As multas deverão ser pagas pela fornecedora e após deverão ser encaminhadas à ALESP para a realização dos devidos reembolsos.

#### **4.9 – Das despesas com os veículos**

- As despesas com impostos e taxas, manutenção preventiva e corretiva e prêmio de seguro

correrão por conta da fornecedora.

- A ALESP arcará com as despesas relativas à limpeza e higienização, franquias de seguro, abastecimento e multas de trânsito.

#### **4.10 – Requisitos normativos**

- Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

#### **5. – Levantamento de Mercado e conclusões**

Nos últimos 5 anos, a ALESP tem optado pela contratação de locação de veículos para atender sua frota automotiva, na medida em que essa modalidade tem se mostrado mais vantajosa em relação à aquisição de frota própria, conforme se constata dos fundamentos inseridos nas justificativas dos processos ALESP Digital nº 624/2019, 396/2019 e 252/2022.

Todavia, embora a locação de veículos mencionada, por ora, tenha-se mostrado a melhor solução para a mobilidade física da ALESP, atendendo adequadamente as necessidades da ALESP, o momento atual oferece - sem qualquer prejuízo desta, a oportunidade de se prospectar outras modalidades, mesmo que de forma concomitante.

No presente momento, com o desenvolvimento de novas tecnologias automotivas e mercadológicas, algumas empresas montadoras possibilitam alternativas que em outros tempos não estariam disponíveis para a manutenção de frota de veículos a custo zero.

Trata-se de comodato de veículos, em que existe a possibilidade de fornecimento de veículos recém lançados no mercado a determinadas entidades, sem custo, para que estas, em troca, permitam a visibilidade dos seus produtos, através do seu uso normal para suas atividades, configurando uma oportunidade de promover elevados ganhos com baixo custo.

A contratação pretendida alinha-se à política que a ALESP vem adotando na sua reestruturação administrativa, através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade.

Elencamos abaixo um comparativo para as soluções praticadas no mercado, teoricamente aplicáveis às atuais necessidades de soluções de mobilidade da ALESP:

### **- Solução 1, de compra de veículos novos.**

A Aquisição de 132 unidades de veículos híbridos, cujo preço de mercado gira em torno de R\$ 185.000,00, o que montaria um total de R\$ 24.420.000,00.

Deve ser adicionado ainda os valores relativos ao seguro e manutenção, mão de obra e equipamentos, custo do capital empatado, dentre outros, de modo que pode ser projetado um valor total de R\$ 42.500.000,00, com base nos parâmetros levantados por ocasião do ETP encartado em 08/10/2024, nos autos do Processo Alesp Digital nº 415/24.

### **- Solução 2, de locação de veículos.**

Atualmente a ALESP mantém contrato de locação de veículos (Alesp Digital nº 252/22), sendo que o modelo híbrido, sedan, tem um custo mensal de R\$ 7.001,00, de modo que 132 unidades teria um custo total de R\$ 924.132,00 mensais. O custo anual seria de R\$ 11.089.584,00.

### **- Solução 3, Contrato de comodato de veículos**

Esta alternativa consiste em contrato de comodato de veículos diretamente com montadoras, locadoras ou outros estabelecimentos, que poderiam ceder veículos à ALESP em troca de maior visibilidade dos seus automóveis.

Neste caso, o contrato seria não oneroso e a retribuição das eventuais comodantes se daria pela divulgação das marcas e modelos dos veículos cedidos à ALESP, pelo uso cotidiano em suas atividades de meio e fim.

Nessa modalidade, as comodantes teriam a incumbência em realizar as manutenções.

Alguns órgãos públicos já fazem uso dessa modalidade, e com sucesso, como Tribunal de Contas da União, que utilizou veículos da empresa BYD DO BRASIL LTDA, conforme o contrato do Edital de Chamamento Público nº 001/2024; o Superior Tribunal de Justiça publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Processo STJ 40225/2024, para o comodato de 20 veículos elétricos e a Polícia Federal publicou o Edital de Chamamento Público nº 026/2024 para o comodato de diversos veículos híbridos e elétricos.

Em relação aos custos por esta modalidade, a ALESP somente teria que arcar com as despesas de combustível, limpeza, higienizações e multas de trânsito, sendo que todas as demais estariam por conta da comodante.

## CONCLUSÃO

Ao observar as soluções postas, quais sejam, a compra, a locação e o comodato, ponderando-se os encargos em cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado é o apresentado como solução 3, contrato de comodato de veículos, já que é o de menor impacto orçamentário, sendo ainda o mais célere de todos e deverá ser realizado por meio de Chamamento Público.

### 6- Descrição da solução como um todo

A solução envolve a contratação de comodato para fornecimento de até **132 unidades** de veículos híbridos, de 2 tipos, sendo a quantidade mínima estipulada em 10 (dez) unidades de cada tipo, até a quantidade máxima de 72 para os veículos de tipo 1 e 60 para os de tipo 2, pelo prazo de 24 meses, podendo as empresas interessadas ofertarem qualquer quantidade de veículos, respeitadas as quantidades mínimas e máximas estabelecidas, conforme a seguinte disposição:

Tipo	Quantidade mínima	Destinação	especificação	Unidade	Quantidade máxima
1	10	Representação	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	veículo	72
2	10	Representação	SUV híbrido plug-in (PHEV)	veículo	60
Quantidade total					132

O Termo de Referência do Edital de Chamamento Público irá definir os critérios objetivos a serem observados na escolha dos fornecedores, que poderão ser convocados, a critério da Administração, na ordem de classificação do processo seletivo, de modo que a ALESP poderá convocar as empresas classificadas na medida do surgimento da necessidade dos veículos.

#### 6.1 – Especificação detalhada dos veículos

**6.1.2** - O Veículo Sedan (ITEM 1) deverá ser ofertado, na cor preta, híbrido plug-in, no máximo até 5.000 (cinco mil) quilômetros indicado no hodômetro total, no mínimo 230cv combinados (elétrico e combustão), ano modelo 2025 ou mais novo, comprimento mínimo de 4,70m, altura mínima de 1,45m, largura mínima de 1,80m, distância entre eixos mínima de 2,70m, 05 (cinco) lugares e 4 (quatro) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas quatro portas, airbag duplo frontal e lateral (com cortina), sistema de freios a disco nas quatro rodas, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, kit multimídia, Rádio AM/FM e jogo de tapetes emborrachado, todos os acessórios originais de fábrica e todos os acessórios de segurança obrigatórios pela legislação, com película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e com autonomia mínima de 600 km..

**6.1.3** - Veículo SUV (ITEM 2), na cor preta, híbrido plug-in, no máximo até 5.000 (cinco mil) quilômetros indicado no hodômetro total, no mínimo 230cv combinados (elétrico e combustão), ano modelo 2025 ou mais novo, comprimento mínimo de 4,70m; - altura mínima de 1,60m; largura mínima de 1,80m, distância entre eixos mínima de 2,70m; altura mínima livre do solo de 180mm; 05 (cinco) lugares e 4 (quatro) portas laterais e uma porta traseira, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica; Kit multimídia, Rádio AM/FM, jogo de tapetes emborrachado, todos os acessórios originais de fábrica e todos os acessórios de segurança obrigatórios pela legislação, com película antivandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e com autonomia mínima de 600 km.

**6.2** – O contrato será não oneroso, sendo que a contratada deverá arcar com todas as despesas e obrigações decorrentes da necessidade das manutenções preventivas e corretivas, além de todos os eventuais tributos e impostos, além do seguro.

## **7. – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

- Conforme descrito no item 6, serão contratados até 72 veículos do tipo sedan, híbrido e até 60 do tipo SUV, híbrido, perfazendo um total de até 132 unidades.

## **8. – Estimativa do valor da contratação**

- Por se tratar de contrato de comodato, na forma dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), não haverá valor a ser envolvido na contratação.

#### **9. – Justificativa para parcelamento ou não da contratação**

O Objeto da presente contratação poderá ser parcelado conforme e nos termos do disposto no item 6, do presente Estudo Técnico Preliminar e na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

#### **10. – Providências a serem tomadas pela Administração**

- Não haverá necessidade de outras providências além a disponibilização dos respectivos espaços físicos para a recepção dos veículos.

#### **11. – Contratações correlatas ou interdependentes**

- Atualmente os veículos da frota da ALESP são fornecidos no âmbito do processo Alesp Digital nº 252/2022 e a possibilidade de eventual supressão a ser promovida neste processo está relacionada a uma das motivações que geraram o presente estudo técnico.

#### **12 – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**

– Como medida mitigadora de eventuais e possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atender o quanto disposto no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **13 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**13.1** – A presente contratação busca a redução de gastos processuais, visando a economicidade e eficiência para atendimento aos serviços de apoio ao funcionamento da atividade meio e fim da Assembleia legislativa do Estado de São Paulo, mediante o fornecimento de veículos, toda a manutenção preventiva e corretiva, além das substituições necessárias, sem ônus adicionais, com eficiência e qualidade no atendimento.

**13.2** - Com a contratação de automóveis, mediante comodato, será possível alcançar os seguintes resultados:

a - Economia significativa diante das demais opções possíveis existentes.

**b** - Veículos com garantia de manutenção preventiva e corretiva e socorro mecânico por 24 horas, ininterruptos.

**c** - Garantia de substituição de veículos sinistrados por veículos em iguais condições.

**d** - Desnecessidade de contratação e administração de contratos de manutenção veicular.

**e**- Possibilidade de substituição dos veículos a partir de determinado tempo e determinada rodagem, de modo a manter a frota constantemente renovada, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

**f**- Não haverá necessidade de se promover ação de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a continuidade da gestão, uma vez que o objeto a ser contratado envolve procedimentos padronizados, normatizados e amplamente praticados pelas empresas do ramo, sendo, portanto, considerados bens e serviços de natureza comum.

**14 – Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Considerando todo o exposto no presente ETP, considerando também a existência de soluções no mercado que atendem os requisitos da contratação demandada e, ainda, considerando a existência de diversos fornecedores deste serviço, no mercado, esta Divisão de Mobilidade declara que a contratação de fornecimento de veículos por meio de contrato de comodato é viável e adequada.

15 – Análise de riscos

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>			
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente dos serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todas as especificações qualitativas e quantitativas necessárias à perfeita execução.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Complementação das informações, adequação do DFD.		
<b>ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>			
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal. Atraso no Planejamento da Contratação. Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção dos procedimentos necessários para o planejamento da contratação. Indicação tempestiva dos integrantes da Equipe de Planejamento. Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. Acelerar as demais fases de contratação		
<b>RISCO: Atraso/morosidade no processo administrativo de contratação</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>DANO:</b>	Descontinuidade dos serviços. Transtornos à Administração		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Monitorar o andamento de cada etapa. Utilizar lista de verificação para evitar ausência de informações que comprometam o andamento do processo. Mitigação e eliminação das causas que obstruem o célere andamento do processo licitatório		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realocar força de trabalho para priorização do processo. Controlar e gerenciar a tramitação processual para evitar atrasos		
<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES</b>			
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: Estudos preliminares deficientes.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Especificação com inconsistências técnicas. Ausência de itens normativos previstos.		

	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar a revisão das especificações técnicas por servidor com experiência. Realização de cursos, palestras e seminários ligados ao tema. Pesquisa de contratos semelhantes na Administração Pública.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adoção de modelos padronizados e correção do artefato deficiente no ETP. Reexame do documento durante o planejamento da contratação.
<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa      ( X ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Desperdício de recursos, problemas na execução contratual, licitação fracassada, deserta.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas. Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para confecção do TR.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Cancelamento do certame. Revisão do termo de referência, adequando as partes deficientes. Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. Reabertura do certame.
<b>ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      ( x ) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso na contratação do objeto.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
<b>ETAPA: ANÁLISE JURÍDICA</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b> <b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Não atendimento ao Parecer Jurídico sem justificativa</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      ( x ) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Apontamento dos órgãos de controle. Descumprimento da formalidade legal. Responsabilização dos agentes públicos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Conferência e Controle das minutas e/ou termos de referência e revisão dos mesmos após Parecer Jurídico.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar correção de maneira tempestiva por meio de revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações legais exaradas.
<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	

<b>( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do Edital.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
<b>ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Ausência de publicação do Edital.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Anulação dos atos praticados. Descumprimento de formalidade legal.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Corrigir imediatamente o artefado deficiente. Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<b>( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( X ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Não assinatura do contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração. Descontinuidade da prestação dos serviços. Transtornos à Administração
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios (técnicos operacionais, financeiros, etc) exigidos em edital.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
<b>ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<b>( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( X ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<b>( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>(X) Gestão do Contrato</b>	

<b>RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato. Descumprimento da legislação vigente.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato. Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de lista de verificação de controle interno
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado. Acompanhamento e controle de fluxo processual.
<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Responsabilidade direta da Administração
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitação imediatamente à constatação, a designação formal do preposto
<b>ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Execução em desacordo com o contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir mensalmente, comprovação de quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas. Notificar e solicitar a resolução imediata.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Aplicar sanções previstas no contrato. Demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.
<b>ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, REACTUAÇÕES/REAJUSTES</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Prorrogação não vantajosa.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar no contrato, critérios distintos para reajuste de mão de obra (CCT) e materiais (índices). Realizar pesquisa de mercado com vistas a constatar a permanência da vantajosidade no contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
<b>ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário. Alterações nos prazos e custos estimados.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Definir o escopo de forma clara durante o ETP.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
<b>ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário. Descumprimento de formalidade legal.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar à Contratada para apresentação da garantia contratual. Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
<b>ETAPA: SANÇÕES</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar. Notificação formal à Contratada para apresentar recurso ou defesa prévia.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada. Notificação formal à Contratada restabelecendo o prazo para recurso e/ou defesa prévia.
<b>ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

16 - Diante do exposto, submeto o presente documento à Secretaria Geral de Administração para apreciação e, se em termos, autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (LEI 14.133/2021)**

**EMPRESA:**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_(DEFINIR) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_(DEFINIR), com sede na \_\_\_\_\_(DEFINIR), no município de \_\_\_\_\_(DEFINIR), estado de \_\_\_\_\_(DEFINIR), e-mail \_\_\_\_\_(DEFINIR), neste ato, representada por \_\_\_\_\_(DEFINIR), portador do RG nº \_\_\_\_\_(DEFINIR) e CPF nº \_\_\_\_\_(DEFINIR), vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES HÍBRIDOS PLUG-IN (PHEV)** sob o regime de **COMODATO** (artigos 579 a 585 do Código Civil, c./c. O artigo 89 da Lei federal nº 14.133/2021), nos termos descritos no Anexo I (Termo de Referência) e ainda de acordo com as demais normas aplicáveis e condições estabelecidas no Edital, conforme abaixo:

TIP O	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Veículo de representação	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	10	
2	Veículo de representação	SUV híbrido plug-in (PHEV)	10	
<b>TOTAL MAXIMO DE VEÍCULOS:</b>				

O catálogo dos veículos segue anexo à presente Proposta Comercial.

Declaramos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[assinatura do representante legal]  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (DEFINIR), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (DEFINIR), **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadrados nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não pode disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021;

V – Estamos cientes que será responsabilidade da **COMODANTE**, durante o período do empréstimo: a) o pagamento do seguro, inclusive para ressarcimento de danos a terceiros; b) o pagamento e a realização dos serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica corretiva dos veículos, bem como a orientação para a operação normal e adequada dos equipamentos; c) arcar com as despesas com licenciamento, IPVA e outras taxas e impostos aplicáveis, necessárias à regularidade da circulação dos veículos (subitem 4.1 do Termo de Referência); d) a comunicação de multas recebidas, dentro do prazo acordado no Termo de Referência, para posterior ressarcimento; e) a entrega à **COMODATÁRIA** de todos os veículos limpos, emplacados, com documentação atualizada e com todos os acessórios originais de fábrica exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN, inclusive carregadores de bateria, portáteis, da mesma marca dos veículos ofertados; f) a reposição dos veículos temporariamente indisponíveis, por ocasião de acidentes, revisão, avarias/reparos, etc; g) a substituição de veículos que atinjam 100.000 (cem mil quilômetros) rodados ou que apresentem eventual desgaste/defeito de fabricação acima do aceitável; h) designar formalmente preposto para atuar como representante e interlocutor autorizado; i) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **COMODATÁRIA**; j) outras responsabilidades previstas no ETP e no TR;

VI – Estamos cientes que será responsabilidade da **COMODATÁRIA**, durante o período do empréstimo, as despesas necessárias para a conservação dos veículos nas condições originais da entrega, ressalvado o desgaste natural, ou seja: a) as despesas com limpeza, higienização e abastecimento; b) a disponibilização de motoristas devidamente habilitados e integrantes do Quadro de Servidores da ALESP; c) as despesas com multas de trânsito, mediante ressarcimento posterior à comunicação; d) o encaminhamento dos veículos para manutenção dentro do prazo definido pelo(a) fabricante; e) o fornecimento da infraestrutura interna para a instalação dos carregadores; f) a vistoria, uma vez por

semana, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação e demais condições que tornam os veículos aptos; g) não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes dos veículos, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, no mesmo estado em que foram recebidos; h) não emprestar os veículos, cedê-los ou transferi-los, gravá-los ou onerá-los, seja a que título for, a terceiros; i) reembolsar o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com a ocorrência, em razão de má utilização dos veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato.

VII – Estamos cientes da necessidade de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e de sua manutenção durante todo o período de contratação;

VIII – Declaramos que nossa proposta está em conformidade com o Edital de Chamamento Público e seus anexos;

IX – Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de publicação do Edital de Chamamento Público;

X – Declaramos que não nos encontramos em nenhuma das situações descritas nos subitens 3.2.1. a 3.2.8 do Edital de Chamamento Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

### QUADRO INFORMATIVO GERAL

**COMODANTE:** A empresa \_\_\_\_\_ (DEFINIR)

**COMODATÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**PROCESSO ALESP DIGITAL Nº 250/2025**

**OBJETO:** Empréstimo gratuito de \_\_\_\_\_ (DEFINIR) veículos automotores, discriminados na proposta acostada aos autos do Processo ALESP Digital nº 250/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante prazo aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A) **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021;

B) **COMODATO:** artigos 579 a 585 do Código Civil, c./c. o artigo 89 da Lei federal nº 14.133/2021;

C) **FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE:** inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_ (DEFINIR), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **COMODATÁRIA**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), neste ato representada \_\_\_\_\_ (DEFINIR), e, de outro lado, na qualidade de **COMODANTE**, a empresa \_\_\_\_\_ (DEFINIR), com sede na \_\_\_\_\_ (DEFINIR), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), com inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), municipal n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), com \_\_\_\_\_ (DEFINIR) arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º \_\_\_\_\_ (DEFINIR), neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_ (DEFINIR), nos autos do Processo ALESP Digital n.º 250/2025, firmam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento nos artigos 579 a 585 do Código Civil, c./c. o artigo 89 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante **PROCEDIMENTO SELETIVO PÚBLICO PRÉVIO**, com fundamento no artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021, autorizados \_\_\_\_\_ (DEFINIR), têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina a Lei federal nº 14.133/2021 (no que for aplicável, a que se sujeitam os contratantes), o que se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato de **COMODATO** o empréstimo gratuito de \_\_\_\_\_ veículos automotores híbridos plug-in (PHEV), para utilização na frota oficial de veículos de representação e de uso administrativo da ALESP, nos termos da tabela abaixo:

<b>TIPO</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO BEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Veículo de representação	Sedan híbrido plug-in (PHEV)	
2	Veículo de representação	SUV híbrido plug-in (PHEV)	

§ 1º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Edital de Chamamento Público;

II - O Termo de Referência (Anexo I);

III - A Proposta (Anexo II);

IV – O Termo de Declaração e Ciência (Anexo III);

V – O Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP);

VI - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela definida no Edital de Chamamento Público e Anexos.

§ 3º - Não haverá limite de quilometragem para a utilização, pela **COMODATÁRIA**, dos veículos objeto deste **COMODATO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

São obrigações do **COMODANTE**, durante o período de empréstimo dos bens:

I - O pagamento do seguro, inclusive para ressarcimento de danos a terceiros;

II - O pagamento e a realização dos serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica corretiva dos veículos, bem como a orientação para a operação normal e adequada dos equipamentos;

III - Arcar com as despesas com licenciamento, IPVA e outras taxas e impostos aplicáveis, necessárias à regularidade da circulação dos veículos (vide subitem 4.1 do Termo de Referência);

IV - A comunicação de multas recebidas, dentro do prazo acordado no Termo de Referência, para posterior ressarcimento;

V - A entrega à **COMODATÁRIA** de todos os veículos limpos, emplacados, com documentação atualizada e com todos os acessórios originais de fábrica exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN, inclusive carregadores de bateria, portáteis, da mesma marca dos veículos ofertados;

VI - A reposição dos veículos temporariamente indisponíveis, por ocasião de acidentes, revisão, avarias/repares, etc;

VII - A substituição de veículos que atinjam 100.000 (cem mil quilômetros) rodados ou que apresentem eventual desgaste/defeito de fabricação acima do aceitável;

VIII - Designar formalmente preposto para atuar como representante e interlocutor autorizado;

IX – Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **COMODATÁRIA**;

X - Outras responsabilidades previstas no ETP e no TR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

São obrigações da **COMODATÁRIA**, durante o período de empréstimo, arcar com as despesas necessárias para a conservação dos veículos nas condições originais da entrega, ressalvado o desgaste natural, ou seja:

I - As despesas com limpeza, higienização e abastecimento;

II - A disponibilização de motoristas devidamente habilitados e integrantes do Quadro de Servidores da ALESP;

III - As despesas com multas de trânsito, mediante ressarcimento posterior à comunicação;

IV - O encaminhamento dos veículos para manutenção dentro do prazo definido pelo(a) fabricante;

V - A vistoria, uma vez por semana, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação e demais condições que tornam os veículos aptos;

VI - Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes dos veículos, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, no mesmo estado em que foram recebidos;

VII - Não emprestar os veículos, cedê-los ou transferi-los, gravá-los ou onerá-los, seja a que título for, a terceiros;

VIII - Reembolsar o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com a ocorrência, em razão de má utilização dos veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos veículos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de emissão da ordem de entrega pela **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único – A emissão da ordem de entrega pela **COMODATÁRIA** está condicionada à disponibilização dos documentos a que alude o item 1.6.1, do Termo de Referência, por parte da **COMODANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O prazo de vigência do contrato de comodato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado \_\_\_\_\_ (DEFINIR), com início em \_\_/\_\_/ (DEFINIR) e término em \_\_/\_\_/ (DEFINIR), podendo ser prorrogado.

§ 1º - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I – A **COMODANTE** tenha cumprido as suas obrigações regularmente;

II – A **COMODATÁRIA** tenha interesse na continuidade do empréstimo;

III - O contrato permaneça economicamente vantajoso;

IV - A **COMODANTE** manifeste expressamente interesse na prorrogação;

V - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e de participação.

§ 2º - O recebimento do objeto será atestado da seguinte forma:

I - Com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;

II - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, contado da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que verificada a persistência da qualidade do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo em até 3 (três) dias.

§ 3º - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§ 4º - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Por se tratar de empréstimo gratuito de bem infungível, de que tratam os artigos 579 a 585 do Código Civil, não haverá alocação de recursos financeiros por parte da **COMODATÁRIA** em benefício da **COMODANTE**.

Parágrafo único - A **COMODATÁRIA** ficará responsável somente pelas despesas indiretas relativas à conservação do bem e a sua devolução nas condições originais de uso (ressalvado o desgaste natural de uso), que correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, integrados aos procedimentos de contratação específicos deles decorrentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria da ALESP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo expressamente vedada a transfiguração do objeto originalmente licitado.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

§ 1º - A COMODATÁRIA figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a COMODANTE é definida como Operadora de dados.

§ 2º - A COMODATÁRIA e a COMODANTE serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à COMODATÁRIA.

§ 3º - A COMODANTE indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

§ 4º - O fiscal nomeado pela COMODATÁRIA contará com a orientação da unidade da COMODATÁRIA indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a COMODATÁRIA, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 5º - A COMODATÁRIA tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da COMODANTE, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades da COMODANTE, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

§ 6º - Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da COMODANTE, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela COMODATÁRIA com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

§ 7º - A COMODANTE está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

§ 8º - A COMODANTE dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da COMODATÁRIA, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

§ 9º - A COMODATÁRIA se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

§ 10 - É vedado à COMODANTE o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 11 - A COMODANTE responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

§ 12 - A COMODANTE fica obrigada a comunicar à COMODATÁRIA qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a COMODATÁRIA adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§ 13 - Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

§ 14 – A COMODANTE dará tratamento aos dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

§ 15 – A COMODANTE tomará todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela COMODATÁRIA no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

§ 16 – A COMODANTE deverá garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da COMODATÁRIA e normativos correlatos.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção deste contrato se dará nos termos do inciso III do artigo 106 ou do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da COMODANTE, a COMODATÁRIA poderá reter, cautelarmente, os bens cedidos a título de comodato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a COMODANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a COMODATÁRIA adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos 579 a 585 do Código Civil, sendo regulada ainda por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as demais disposições de direito privado, cabendo à Mesa Diretora dirimir os casos omissos.

Parágrafo único - O regulamento do modelo de gestão do contrato foi definido no Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as disposições da Resolução ALESP nº 942/2024, observadas ainda especificações definidas na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a COMODANTE, observado o respeito ao contraditório e à ampla defesa:

I - Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo e será descredenciada do Sicaf ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

III - Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

c) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 1º - A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a COMODANTE:

a) atrasar a disponibilização dos veículos;

b) descumprir qualquer obrigação prevista no contrato ou Edital de Chamamento Público e seus anexos.

§ 2º - Caracterizada a inexecução total do contrato, além das multas, a COMODATÁRIA ainda poderá aplicar à COMODANTE outras sanções legalmente previstas.

§ 3º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

§ 5º - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da COMODATÁRIA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 7º - É admitida a reabilitação da COMODANTE perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

§ 8º - A tabela específica de multas, aplicável cumulativamente com as demais penalidades, será aquela prevista nos subitens 6.10.2 a 6.10.2.7. do Termo de Referência, anexo integrante deste contrato.

§ 9º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital e Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da

Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Eu, \_\_\_\_\_ (DEFINIR), lavrei o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por \_\_\_\_\_ (DEFINIR).

**COMODATÁRIA**

**COMODANTE**

**TESTEMUNHAS:**

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico